



Minuta: REGIMENTO INTERNO

III CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PAZ

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A III Conferência do Conselho Municipal de Cultura de Paz será realizada no dia 08/10/2025 no CEFE de São José dos Campos, das 8h30 às 16h, conforme edital de convocação oficial do Conselho Municipal de Cultura de Paz e regulamentada por este Regimento Interno, em consonância com a legislação vigente.

Art. 2º – As inscrições deverão ser realizadas pela plataforma Sympla, entre os dias 01/09/2025 até às 10h00 do dia 08/10/2025.

Parágrafo único – Link da inscrição é https://www.symppla.com.br/evento_2924554

Art. 3º – A Conferência terá como tema central: "*Cidade Inteligente e Cultura de Paz: Construindo pontes e caminhos para o diálogo e empatia na promoção da paz.*"

Parágrafo único - a conferência contará com quatro eixos:

I – Pessoa Idosa;

II – Família;

III – Pessoa com Transtorno de Neurodiversidade;

IV – População em situação de rua.

Art. 4º – A Conferência é um espaço democrático de caráter deliberativo e consultivo, destinado à formulação de diretrizes para políticas públicas voltadas à promoção da cultura de paz no contexto urbano e tecnológico.

Art. 5º – São objetivos da Conferência:

I – Promover o diálogo entre governo, sociedade civil, instituições educacionais, tecnológicas e culturais;

II – Identificar desafios e oportunidades para a promoção da paz;

III – Estimular a empatia, o respeito à diversidade e os direitos humanos;

IV – Elaborar propostas de políticas públicas de cultura de paz alinhadas à inovação social e tecnológica.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º – A Conferência será organizada por uma Comissão Organizadora composta por membros do Conselho Municipal de Cultura de Paz e convidados, conforme Resolução específica deliberada pelo pleno do Conselho.

Art. 7º – Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar os preparativos e a execução da Conferência;

II – Garantir acessibilidade, inclusão e representatividade;



- III – Elaborar a programação e os eixos temáticos;
- IV – Deliberar sobre os meios de divulgação sobre a realização do evento;
- V – Elaborar Relatório Final.
- VI – Criar equipes de apoio: Suporte técnico, divulgação, inscrição e sistematização;

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 8º – Poderão participar da Conferência:

- I – Público em geral;
- II – Convidados.

CAPÍTULO IV – DA PROGRAMAÇÃO E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 9º – A Conferência terá duração definida em edital de convocação, e sua programação incluirá:

- I – Sessão de abertura;
- II – Palestras, painéis e mesas redondas;
- III – Eixos temáticos divididos em salas.
- V – Plenária final;
- V – Encerramento e encaminhamentos.

Art. 10 – Os Eixos Temáticos serão: Pessoa Idosa, Família, Pessoa com Transtorno de Neurodiversidade, população em situação de rua, com capacidade de até 30 (trinta) pessoas por eixo.

CAPÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES

Art. 11 – As propostas aprovadas nos eixos temáticos serão sistematizadas e levadas à Plenária Final para deliberação.

Art. 12 – As deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes, respeitando-se os princípios democráticos e de escuta ativa.

Art. 13 – A sistematização final das propostas será publicada em relatório oficial e encaminhada às instâncias competentes para formulação de políticas públicas.

Parágrafo único – O Relatório Final será elaborado pela Comissão Organizadora e deverá ser entregue conforme edital.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – Casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, respeitando os princípios legais e éticos.

Art. 15 – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Cultura de Paz, por maioria simples.

São José dos Campos, 08 de outubro de 2025.